Fls. n.º 2
Proc. 1.088/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3.064	08/11/2001	

Of. nº 1.557/2001 Mococa. 07 de novembro de 2001.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Banco ABN AMRO Real S/A, pela sua agência de Mococa, a fim de que sejam concedidos empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais, desde que devidamente autorizados pelos mesmos.

Trata-se de medida que propicia aos servidores municipais um amplo acesso aos empréstimos bancários e que limita o endividamento destes de forma pré-estabelecida, no presente caso, em 20% (vinte por cento) do salário bruto. Dessa forma, o servidor que necessite o empréstimo terá maior facilidade em controlar seu pagamento.

Outrossim, importante ressaltar que, tal convênio não acarretará nenhuma despesa financeira para a Prefeitura Municipal de Mococa, servindo-se, tão somente, para beneficiar os interesses de seus servidores.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 12 / 11 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 1088/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 129 de de Novembro de 2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Banco ABN AMRO Real S/A, para a concessão de empréstimos que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco ABN AMRO Real S/A, para a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais que se manifestarem neste sentido, mediante requerimento devidamente protocolizado na Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único – O Banco ABN AMRO Real S/A informará ao Poder Executivo Municipal, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, os descontos em folha de pagamento, indicando o nome do servidor público municipal e respectivo valor.

Art. 2º - Os valores a serem pagos serão suportados pelos servidores públicos municipais que manifestarem interesse na contratação do empréstimo, sendo o Poder Executivo mero repassador dos valores.

Fls. n.º 4
Proc. 1.088 /2001

Art. 3° - Manifestado o interesse pelo servidor público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desconto, em folha de pagamento, do valor devido.

Parágrafo 1° - Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação prévia e escrita do Banco ABN AMRO Real S/A, junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, não podendo os descontos mensais superarem a 20% (vinte por cento) do valor bruto da remuneração.

Parágrafo 2° - O Poder Executivo não se responsabiliza pelo desconto de importâncias indevidas que forem solicitadas, nos termos do Parágrafo 1°, pelo Banco ABN AMRO Real S/A.

Art. 4° - É expressamente vedado ao Poder Executivo Municipal prestar qualquer tipo de garantia nos contratos de empréstimos de que trata a presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º 5
Proc. 1088 2001

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 1088 / 2001.

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças

Sala das Sessões 12 / 11 /01

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

PROJETO DE LEI 129 2001

Recebimento para estudo e parecer em 12 / 11 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencivel em 19 / 11 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazzeo Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 14/11/01
Sala das Comissões em
12 / 11 /01

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 12 / 11 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencivel em 19 / 11 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Neide F. Bedran
com prazo de 3 dias vencível em 14/11/01
Sala das Comissões em
12 / 11 /01

Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 26 de Novembro de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por UU
Sessão 26 de Novembro de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. n.º 6
Proc. 1088 /2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.129/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Atoriza o chefe do Executivo a celebrar Convênio com o Banco ABN AMRO REAL S/A, para concessão de Emprestimos a servidores municipais.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2001.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 2001.

Dr. Luiz Armando Calió

Raul Garib Junior

Fls. n.º 7
Proc. 1.088 2001

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.129/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar Convênio com o BANCO ABN AMRO REAL S/A, para concessão de Emprestimos a servidores municipais.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2001.

Neide Falarini Bedim
Relator
Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 2001.

Luiz Braz Mariano

Antonio Uliam Filho

Fls. n.º 8
Proc. 1088 /2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 27 de Novembro de 2001.

Of. nº. 1.051/2001-ÇM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 10125
Entrada em 28/11/2001
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 26 de Novembro último.

Autógrafo nº. 128/2001 - Projeto de Lei nº. 125/2001.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº. 129/2001 - Projeto de Lei nº. 126/2001.

Autógrafo nº. 130/2001 - Projeto de Lei nº. 127/2001.

Autógrafo nº. 131/2001 - Projeto de Lei nº. 129/2001.

Autógrafo nº. 132/2001 - Projeto de Lei nº. 132/2001.

Autógrafo nº. 133/2001 - Projeto de Lei nº. 133/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.228	26/11/2001	

DESPACHO

APROVADA
Sala das Sessões 26/11/2001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.132/2001 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento objetivando o recebimento em doação, de bens e obras necessarias a sua respectiva instalação, referente a programas ligados à agricultura e abastecimento.

PROJETO DE LEI Nº.133/2001 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de programa na área da Educação.

PROJETO DE LEI Nº.129/2001 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com o BANCO ABN AMRO REAL S/A, para a concessão de emprestimo aos Servidores Municipais.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de Novembro de 2001

Fls. n.º 9
Proc. 1.088 /2001

AUTÓGRAFO Nº. 131 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 129/2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Banco ABN AMRO Real S/A, para a concessão de empréstimos que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco ABN AMRO Real S/A, para a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais que se manifestarem neste sentido, mediante requerimento devidamente protocolizado na Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único – O Banco ABN AMRO Real S/A informará ao Poder Executivo Municipal, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, os descontos em folha de pagamento, indicando o nome do servidor público municipal e respectivo valor.

Art. 2º - Os valores a serem pagos serão suportados pelos servidores públicos municipais que manifestarem interesse na contratação do empréstimo, sendo o Poder Executivo mero repassador dos valores.

Fls. n.º 10
Proc. 1088 /2001

AUTÓGRAFO Nº. 131 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 129/2001.

Art. 3º - Manifestado o interesse pelo servidor público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desconto, em folha de pagamento, do valor devido.

Parágrafo 1º - Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação prévia e escrita do Banco ABN AMRO Real S/A, junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, não podendo os descontos mensais superarem a 20% (vinte por cento) do valor bruto da remuneração.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo não se responsabiliza pelo desconto de importâncias indevidas que forem solicitadas, nos termos do Parágrafo 1º, pelo Banco ABN AMRO Real S/A.

Art. 4º - É expressamente vedado ao Poder Executivo Municipal prestar qualquer tipo de garantia nos contratos de empréstimos de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário